



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2017

Dispõe sobre a regulamentação dos cargos em comissão ou de confiança e os cargos em caráter efetivo da Câmara Municipal de Piracema–MG, revoga a Lei Ordinária nº 917/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, nos termos do artigo 3º da Constituição Federal e do artigo 35, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A estrutura organizacional do Poder Legislativo do Município de Piracema/MG é constituída das unidades administrativas descritas nessa Lei Complementar:

**I – Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

**II – Gabinete da Presidência do Poder Legislativo.**

- a) Assessor Jurídico;
- b) Assessor Contábil;
- c) Assessor Administrativo.

**III – Gabinete dos Vereadores.**

§ 2º - As assessorias serão geridas pelos respectivos assessores, cujos cargos possuem natureza de cargos em comissão ou de confiança; de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, com remuneração fixada na forma desta Lei Complementar Municipal.

**Art. 2º** - Compete à Mesa Diretora da Câmara às funções típicas e atípicas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

**Art. 3º** - Compete ao Gabinete da Presidência do Poder Legislativo às funções típicas e atípicas contidas na Lei Orgânica do Município de Piracema e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracema/MG.

**Art. 4º** - Compete ao Gabinete dos Vereadores o auxílio dos vereadores no exercício da vereança.

**Art. 5º** - Compete à *Assessoria Jurídica* assessorar o Gabinete da Câmara Municipal de Piracema e aos vereadores emitindo parecer em Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Decretos Legislativos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

Emendas à Lei Orgânica; examinar toda a documentação da Câmara e de interesse do Município, apreciando sua legalidade; orientar as comissões, no tocante a exames de documentação, quanto à natureza jurídica; acompanhar processo junto ao Tribunal de Contas e Justiça Comum, em que a Câmara Municipal for parte.

**Art. 6º** - Compete à *Assessoria Contábil* efetuar a escrituração contábil; dar pareceres em matéria orçamentária; elaborar prestação de contas e o orçamento da Câmara Municipal; elaborar os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas, bem aqueles prescritos pela legislação vigente; orientar as comissões, no tocante ao exame da documentação contábil.

**Art. 7º** - Compete à *Assessoria Administrativa* auxiliar nas reuniões plenárias e das comissões da Câmara Municipal; elaborando atas, requerimentos, ofícios, indicações; manter organizada a correspondência da Câmara Municipal; encaminhar ofícios, indicações, representações; atender aos telefonemas e aos munícipes; zelar, manter e controlar a documentação da Câmara Municipal, especialmente o arquivo de leis; assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais vereadores naquilo que se fizer necessário.

**Art. 8º** - Os cargos de provimento em comissão ou de confiança são os de Assessor Jurídico, Assessor Contábil e Assessor Administrativo.

**Parágrafo Único** – O cargo, a função, a forma de recrutamento, salário e jornada de trabalho constam do anexo I dessa Lei.

**Art. 9º** - Os cargos de provimento efetivo são os de Secretário da Câmara, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

**Parágrafo Único** – O cargo, a função, a forma de recrutamento, salário e jornada de trabalho constam do anexo I dessa Lei.

**Art. 10** – O regime jurídico dos ocupantes de cargos públicos será aquele definido no estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art. 11** – Aplica-se aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo o Regime de Previdência Próprio do Município de Piracema/MG.

**Art. 12** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 917/2002, de 27 de agosto de 2002.

**Art. 13** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, sem aumento dos vencimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

dos servidores, sem aumento do número de cargos estabelecidos pela Lei nº 917/2002, sem impacto financeiro no orçamento vigente.

Piracema, 12 de maio de 2.017.

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## ANEXO – I

### Cargos de confiança ou cargos em comissão

#### **1 – Cargo: Assessor Contábil**

1.1 – Funções: Efetuar a escrituração contábil; dar pareceres em matéria orçamentária; elaborar prestação de contas e o orçamento da Câmara Municipal; elaborar os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas, bem aqueles prescritos pela legislação vigente; orientar as comissões, no tocante ao exame da documentação contábil.

1.2 - Escolaridade – Superior Completo.

1.3 - Peculiaridade – Registro no CRC.

1.4 – Recrutamento – Cargo em Comissão.

1.5 – Jornada de Trabalho – 20 (vinte) horas semanais

1.6 – Salário – R\$ 2.068,53

1.7 – 01 Vaga

#### **2 – Cargo: Assessor Jurídico**

2.1 – Funções: Assessorar o Gabinete da Câmara Municipal de Piracema e aos vereadores emitindo parecer em Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Decretos Legislativos, Emendas à Lei Orgânica; examinar toda a documentação da Câmara e de interesse do Município, apreciando sua legalidade; orientar as comissões, no tocante a exames de documentação, quanto à natureza jurídica; acompanhar processo junto ao Tribunal de Contas e Justiça Comum, em que a Câmara Municipal for parte.

2.2 - Escolaridade – Superior Completo.

2.3 - Peculiaridade – Registro na OAB.

2.4 – Recrutamento – Cargo em Comissão.

2.5 – Jornada de Trabalho – 20 (vinte) horas semanais

2.6 – Salário = R\$ 3.985,94

2.7 – 01 Vaga



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### **3 – Cargo: Assessor Administrativo**

3.1 – Funções: Auxiliar nas reuniões da Câmara Municipal; elaborando atas, requerimentos, ofícios, indicações; manter organizada a correspondência da Câmara Municipal; encaminhar ofícios, indicações, representações; atender aos telefonemas e aos munícipes; zelar, manter e controlar a documentação da Câmara Municipal, especialmente o arquivo; assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais vereadores.

3.2 - Escolaridade – Ensino Fundamental Completo

3.3 – Recrutamento – Cargo em Comissão.

3.4 – Jornada de Trabalho – 40 (quarenta) horas semanais

3.5 – Salário = R\$ 1.179.50

3.6 – 01 Vaga

### **Cargos em Provimento Efetivo**

#### **1 – Cargo: Secretário da Câmara**

1.1 – Funções: Atender a agendar os compromissos assumidos pelos Vereadores; atender aos telefonemas e ao público em geral; praticar os atos determinados pelos Vereadores no exercício de sua função, bem como cumprir horários e as determinações que lhes forem atribuídas.

1.2 - Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto

1.3 – Recrutamento – Concurso Público

1.4 – Jornada de Trabalho – 40 (quarenta) horas semanais

1.5 – Salário = R\$ 937,00

1.6 – 01 Vaga

#### **2 – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

2.1 – Funções: Proceder a limpeza do prédio da Câmara Municipal, zelar pela conservação dos móveis e instalações da Câmara, bem como cumprir horários e determinações que lhe forem atribuídas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

- 2.2 – Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto
- 2.3 – Recrutamento – Concurso Público
- 2.4 – Jornada de Trabalho – 40 (quarenta) horas semanais
- 2.5 – Salário = R\$ 937,00
- 2.6 – 01 Vaga

### 3 - Motorista

- 3.1 – Funções: Dirigir os veículos da Câmara Municipal em viagens de interesse do Legislativo ou da Municipalidade.
- 2.2 – Escolaridade – Ensino Fundamental Completo
- 2.3 – Recrutamento – Concurso Público
- 2.4 – Jornada de Trabalho – 40 (quarenta) horas semanais
- 2.5 – Salário = R\$ 937,00
- 2.6 – 01 Vaga

Piracema, 12 de maio de 2.017

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal